

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA
PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDICONDOMÍNIO-DF
CNPJ: 37.050.325/0001-99
COMUNICADO

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal-SINDICONDOMÍNIO-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias COMUNICA à categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais, condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), condomínios edifícios de consultórios e clínicas, condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 19 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 11.12.2021), que foi deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 19.11.2022, a aprovação da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL ou a que substitui-la por força da legislação, para os condomínios representados e associados/filiados. Cabe informar que a referida contribuição foi fixada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 19.11.2022, com fulcro no art. 611-A da CLT c/c o art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, e deverá ser paga até dia 15 de fevereiro de 2023, mediante BOLETO a ser emitido pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, para a assistência a todos seus representados e associados/filiados. Por oportuno, esclarece-se que o representado não filiado ao SINDICONDOMÍNIO-DF, tomadores de serviços com contratação direta ou indireta, poderá apresentar ao SINDICONDOMÍNIO-DF, por escrito, mediante carta registrada ou o e-mail oposicaonegocial@sindicodominio.com.br (com validação de recebimento pela Entidade), com identificação documental de seu mandatário eleito e sua expressa oposição, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação deste, no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de aceitação da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL. Sobrevindo legislação que positive sobre fixação e condições de contribuições para as entidades sindicais, com ou sem oposição, a fixação e condições da(s) mesma(s) irá(ão) sobrepor à previsão do presente instrumento. Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA
Presidente da Diretoria Executiva